

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) de 2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, por meio de videoconferência na plataforma Zoom, com início às catorze horas e vinte minutos, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM do ano de 2024, que teve como pautas: 1) Informes Gerais; 2) Apresentação e deliberação do processo nº S2023059025, o qual solicita Autorização para Transplântio/Supressão Vegetal para viabilizar a construção de um Conjunto Habitacional de Interesse Social (grupo de prédios de apartamentos), localizado na Rodovia BR 116, S/N, bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; 3) Apresentação e deliberação do processo nº S2023058131, o qual solicita Autorização para Transplântio/Supressão Vegetal para viabilizar a construção de um Conjunto Habitacional de Interesse Social, com previsão de vertedouro para o açude Jangurussu, localizado na rua Domingos Alves Ribeiro, Nº 165, bairro Jangurussu, Fortaleza/CE. REQUERENTE: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A; 4) Outros assuntos de interesse. Primeiramente, Gustavo Henrique (SEUMA) assume a palavra, cumprimenta os presentes e comunica a constatação do quórum necessário para início da reunião. Ato contínuo, Gustavo Henrique (SEUMA) orienta a respeito das etapas e procedimentos referentes à reunião, na sequência, solicita que os conselheiros se manifestem a respeito da necessidade da leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária do COMAM de 2024 e questiona se haveriam alterações a serem realizadas nos documentos. Não havendo manifestações, a ata é aprovada. Ato contínuo, Gustavo Henrique (SEUMA) indica o prosseguimento para a pauta de “Informes Gerais” e informa que como não houveram inscrições de assuntos, a reunião dará andamento às pautas seguintes. Ato contínuo, Gustavo Henrique (SEUMA) segue para a segunda pauta da reunião “Apresentação e deliberação do processo nº S2023059025, o qual solicita Autorização para Transplântio/Supressão Vegetal para viabilizar a construção de um Conjunto Habitacional de Interesse Social (grupo de prédios de apartamentos), localizado na Rodovia BR 116, S/N, bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA”, convidando o requerente a fazer a sua apresentação. Na oportunidade, Tiago Moreira (MRV) assume a palavra, cumprimenta a todos e afirma que está representando a MRV Engenharia e Participações SA, e informa que o processo trata do empreendimento denominado “Forte Alencar”, anunciando a formação da equipe técnica responsável por conduzir a parte teórica do manejo de fauna e flora, os biólogos Gabriel dos Santos Ferreira (B&F Consultoria) e Ana Carolina Petisco de Souza (B&F Consultoria), e a engenheira florestal Giovana Lima Jardim (B&F Consultoria). Ato contínuo, Tiago Moreira (MRV) apresenta as etapas do processo de licenciamento: adequabilidade locacional para construção; licença prévia (LP); licença de instalação (LI); autorização para manejo de fauna silvestre I; autorização para manejo de fauna silvestre II; autorização para supressão/transplântio vegetal, avisando que o processo atual tem por objetivo a licença para supressão/transplântio, expondo na sequência, as autorizações aprovadas em etapas anteriores. Ato contínuo, Tiago Moreira (MRV) informa que o parcelamento do terreno já se encontra legalizado e devidamente implantado, que ainda existe tramite documental, mas que o canteiro de obras se encontra finalizado, demonstrando mapa de localização do “Forte Alencar”, com área de 17.499,45m². Ato contínuo, Tiago Moreira (MRV) cita o processo nº S2021028164 de supressão de 360 indivíduos arbóreos para realização do sistema viário já implementado, e expõe fotografias de mudas da compensatória, finalizando sua fala, Tiago Moreira (MRV) passa a palavra à Giovana Lima (B&F Consultoria). Em seguida, Giovana Lima (B&F Consultoria) assume a palavra, introduz o plano de manejo de flora como instrumento técnico-legal complementar para obtenção da autorização de supressão/ transplântio vegetal, e alega que ele foi elaborado com base nas diretrizes da legislação municipal, estadual e federal. Ato contínuo, Giovana Lima (B&F Consultoria) apresenta o plano de manejo de flora estruturado nos seguintes tópicos: objetivos; metodologia; espécies levantadas; medidas compensatórias; listas de espécies propostas para o plantio compensatório; local aprovado para transplântio e plantio. Logo depois, Tiago Moreira (MRV) assume a palavra e anuncia que Gabriel assumirá a apresentação, e aproveita o momento para pontuar que apesar de existir na poligonal da gleba uma área de preservação, o trecho em específico é integralmente inserido em Zona de Ocupação Moderada (ZOM), e que devido ao alto grau de mortalidade das espécies a serem transplântadas, houve cuidado na escolha do local escolhido para receber o transplântio, sendo este próximo do local de retirada. Posteriormente, Gabriel dos

49 Santos (B&F Consultoria) assume a palavra e declara que o plano de manejo de fauna é uma condição do
50 licenciamento ambiental no município de Fortaleza, e que o estudo objetivou a emissão da autorização de
51 manejo de fauna silvestre pela SEUMA, envolvendo atividades de captura, apanha, coleta, transporte e
52 translocação de espécimes de fauna silvestre na área do empreendimento, localizado no bairro Cajazeiras. Ato
53 contínuo, Gabriel dos Santos (B&F Consultoria) cita que os termos de referência da SEUMA foram utilizados
54 tanto para a etapa de levantamento quanto para a emissão da autorização de resgate da fauna silvestre, e segue
55 com a apresentação estruturada em: objetivos; objetivos específicos; metodologia; animais identificados na
56 área; registros fotográficos; sentido de supressão e área de soltura. Ao fim da apresentação, Gabriel dos Santos
57 (B&F Consultoria) passa a palavra a Tiago Moreira (MRV). Logo a seguir, Tiago Moreira (MRV) assume a palavra
58 e agradece aos técnicos pela apresentação, também agradece a atenção de todos e passa a palavra a Gustavo
59 Henrique (SEUMA). Em seguida, Gustavo Henrique (SEUMA) assume a palavra, agradece a Tiago e equipe da
60 MRV, e abre momento para considerações dos conselheiros. No ensejo, Marília Noleto (CAU/CE) assume a
61 palavra, cumprimenta a todos, e diz que gostaria de perguntar sobre a justificativa das supressões, que sentiu
62 falta na apresentação de fala do arquiteto responsável pelo projeto, e também sentiu falta de se mostrar o
63 levantamento arbóreo feito e de informações acerca da implantação dos blocos, e do porquê se verificou a
64 necessidade de supressão daqueles espécimes para implantação dos blocos. Ato contínuo, Marília Noleto
65 (CAU/CE) argumenta que depois que se decide suprimir, o simples fato de que a legislação permite suprimir
66 desde que feito um plano de manejo a rigor, não justifica que se faça uma supressão desse tamanho em
67 empreendimento que hoje é praticamente ocupado por uma floresta, que a justificativa tem que ser a de "eu
68 tenho um imóvel que eu quero construir nele um conjunto habitacional, a lei me permite construir até tantas
69 unidades, e para conseguir viabilizar isso, eu vou ter essa supressão porque vou localizar meus blocos dessa ou
70 daquela forma e vou tentar aproveitar essas ou aquelas árvores dessa forma", mas que em nenhum momento
71 se vê fala do arquiteto responsável, ou overlay do levantamento das árvores existentes e da implantação dos
72 blocos. Ato contínuo, Marília Noleto (CAU/CE) acredita que existe falha nesse sentido, e que não tem como julgar
73 essa supressão só com base nos planos, que os planos estão ótimos, seguindo os termos de referência e a
74 legislação ambiental vigente, e questiona qual seria a justificativa para a supressão, e que isso dificulta o
75 veredito e voto. Em resposta, Tiago Moreira (MRV) assume a palavra, alega que entende e que as questões
76 levantadas têm fundamento, e que mesmo sem a imagem na apresentação, a justificativa seria pela
77 implementação de três torres, além do fato do terreno ser topograficamente baixo, e que o nível de aterro a ser
78 feito no terreno não permite a manutenção de nenhum indivíduo infelizmente, que se fosse possível teria
79 mantido por questões de paisagismo do empreendimento. Ato contínuo, Tiago Moreira (MRV) pontua que existe
80 uma situação pela proximidade com a BR que inclusive já foi tratada com o conselho no processo do sistema
81 viário, que não existe uma flora tão rica, que a maioria das espécies são invasoras e exóticas, que apesar de ser
82 uma floresta e área bem arborizada, qualitativamente falando, as espécies não são muito relevantes, a exemplo
83 do neem indiano, espécies que são muitas vezes nocivas para a fauna. Ato contínuo, Tiago Moreira (MRV)
84 concorda que com relação a falta do projeto de implantação realmente houve falha, que vai adotar para os
85 próximos projetos a serem apresentados, a inclusão da implantação para exposição, que fica como justificativa
86 para a supressão a questão da terraplanagem e movimentação de maquinário, como fatores que dificultam a
87 manutenção das árvores, além da questão de relevância das espécies presentes. No momento que se segue,
88 Marília Noleto (CAU/CE) assume a palavra e afirma que quanto às espécies invasoras *ok*, quanto às exóticas,
89 porém adaptadas, continua havendo algo grave, que essa quantidade de árvores juntas formam um pequeno
90 bioma na região, alteram o microclima local, fornecem umidade, diminuem a temperatura, que não se trata de
91 pensar nos espécimes de forma isolada, mas no microclima e bioma que foi gerado no local. Em relação à
92 topografia, Marília Noleto (CAU/CE) diz achar que o projeto também deve ser trazido para se ver como foi feito
93 e como foi pensado, que se evita a supressão no momento de elaboração dos projetos, e que não tem condição
94 de dizer sim ou não, que sem essas informações não tem como votar pelo empreendimento, e faz apelo para que
95 essas informações sejam trazidas para as próximas reuniões. Em prosseguimento, Geórgia Carioca (OAB/CE)
96 assume a palavra, cumprimenta a todos, e diz que sua consideração é com relação ao plano de manejo de fauna,

97 que considera especificamente e exclusivamente animais silvestres, e contextualiza que por se tratar de terreno
98 em ambiente urbano, existem superpopulações de animais domésticos e domesticáveis, especialmente cães e
99 gatos, e que ocorrem inclusive em terrenos de proteção ambiental, que desestabilizam a fauna local mas que
100 são uma realidade social, questionando se durante levantamento de animais silvestres, houve levantamento da
101 presença de animais domésticos no terreno em questão, e que caso não tenha sido feito, pede registro em ata
102 de sugestão para que para os próximos planos de manejo também seja solicitada a declaração da existência ou
103 não de animais de outras categorias, para que de maneira mais especial se dê tratativa a esses animais. Ato
104 contínuo, Geórgia Carioca (OAB/CE) afirma que no artigo 225 da constituição federal, não há discriminação em
105 razão da categoria, e o parágrafo terceiro do mesmo artigo define que "as condutas e atividades consideradas
106 lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e
107 administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", e que inclusive não há
108 proteção maior de animais silvestres no artigo. Ato contínuo, Geórgia Carioca (OAB/CE) explica que enquanto
109 representante da OAB que atua na área de animais silvestres e domésticos, tem acompanhado muitos conflitos
110 judiciais e extrajudiciais em obras, em terrenos de estoques de construtoras com animais abandonados. Por fim,
111 Geórgia Carioca (OAB/CE) pede informação acerca da presença desses animais no terreno. Em resposta, Gabriel
112 dos Santos (B&F Consultoria) assume a palavra e atesta que no momento do levantamento não haviam animais
113 domésticos ou sinantrópicos, como o pombo doméstico, que quando são encontrados são relacionados no
114 relatório, que a depender do empreendimento encontra-se gatos, cachorros, burros, reafirmando que no caso
115 em questão, só foram observados animais silvestres e que caso sejam encontrados animais domésticos, seus
116 manejos devem ser feitos. Posteriormente, Georgia Carioca(OAB/CE) assume a palavra e questiona se quando
117 acontece, se a informação é colocada em relatório e é oficiada, e pede para que seja consignada em ata a sugestão
118 de modificação da instrução normativa nº 6 de 2020 da SEUMA, para reconhecer no sentido de integrar o direito
119 de todos os animais, e possa normatizar uma tutela maior dos animais dentro da instrução normativa. Na
120 sequência, Danilo Saraiva (CRBIO) assume a palavra, avisa que com relação ao material disponibilizado pela
121 SEUMA para análise, foi colocado apenas o plano de manejo da fauna e que geralmente se coloca o relatório de
122 levantamento e o plano de manejo de resgate, e que foi colocado o plano de manejo de fauna de outro
123 empreendimento localizado no bairro Paupina, e por isso, não conseguiu analisar previamente mas estava
124 satisfeito com a apresentação do Gabriel dos Santos (B&F Consultoria). Ato contínuo, Danilo Saraiva (CRBIO)
125 pondera que o bairro Cajazeiras tem um problema muito sério com relação a proximidade com o Rio Cocó,
126 envolvendo escoamento superficial, infiltração, e que é preciso ter atenção especial pois a área que vai ser
127 construído o condomínio será um local a menos de infiltração de água no solo, o que pode intensificar o volume
128 de água que corre para o Rio Cocó, facilitando alagamentos, expondo que inclusive ocorreram alagamentos
129 recentes em condomínios próximos da área. Ato contínuo, Danilo (CRBIO) justifica que uma das soluções seria
130 a revitalização de margens do Rio Cocó, e que notou que o local a receber a compensatória fica distante, no
131 bairro Barroso, e questiona o porquê de não se analisar ao longo da margem do Rio Cocó, áreas para ser feito o
132 replantio. Ato contínuo, Danilo (CRBIO) defende que com relação a fala dita anteriormente, sobre a maior parte
133 das espécies arbóreas da área serem exóticos e invasores, não é o que o plano de manejo de flora informa, que
134 conforme a página de número 15 (quinze) do estudo, na tabela 5.1, a maioria das espécies não são exóticas e
135 invasoras, e que o argumento não é bom artifício para convencer sobre desmatamento, já que o estudo
136 produzido pela empresa SETEG não informa isso, e diz que gostaria de receber resposta sobre a área a receber
137 o plantio ser associada ou não ao Rio Cocó, e em caso negativo, a justificativa para não ser. No momento que se
138 segue, Tiago Moreira (MRV) assume a palavra e responde que sobre a questão da infiltração da água, o tema é
139 relevante, que no empreendimento existe sistema de drenagem do sistema viário, e o projeto em si também tem
140 projeto de drenagem, que a pavimentação do sistema viário público é intertravado, e a pavimentação interna
141 do empreendimento também é de piso intertravado, que existe permeabilidade e preocupação com relação ao
142 acúmulo de água. Posteriormente, Giovana Lima (B&F Consultoria) cumprimenta a todos, e explica que a
143 escolha da área foi feita com base no zoneamento da cidade de Fortaleza, que buscaram áreas próximas do
144 empreendimento e do Rio Cocó, e houve dificuldade pois as áreas encontradas ou eram muito pequenas para o

145 quantitativo de mudas, ou a área estava murada ou cercada, que por esses motivos a área encontrada acabou
146 sendo distante. Não havendo outras manifestações, Gustavo Henrique (SEUMA) convoca o regime de votação a
147 ser realizado pela secretaria executiva do COMAM. Na sequência, Mateus Bezerra (SEUMA) realiza a chamada
148 nominal referente a aprovação do processo nº S2023059025, o qual solicita Autorização para
149 Transplântio/Supressão Vegetal para viabilizar a construção de um Conjunto Habitacional de Interesse Social
150 (grupo de prédios de apartamentos), localizado na Rodovia BR 116, S/N, bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE.
151 Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Após registro e apuração dos votos, Mateus Bezerra
152 (SEUMA) anuncia a aprovação do processo com 18 (dezoito) votos sim, a saber: Secretaria Municipal de
153 Infraestrutura – SEINF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Secretaria
154 Municipal da Cultura – SECULTFOR, Secretaria do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR,
155 Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA, Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR, Companhia
156 de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES,
157 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC,
158 Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Ceará – SINDUSCON/CE; Secretaria de Urbanismo e Meio
159 Ambiente – SEUMA; Secretaria Municipal da Educação – SME; Procuradoria Geral do Município – PGM;
160 Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER; Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos –
161 SCSP; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Autarquia de
162 Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR. Houveram
163 também 03 (três) votos desfavoráveis, a saber: Conselho Regional de Biologia – CRBIO; Instituto de
164 Permacultura e Ecovilas do Ceará – IPC; Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/CE. Além de 06
165 (seis) abstenções, a saber: Secretaria Municipal da Saúde – SMS; Associação dos Geógrafos do Brasil – AGB/CE;
166 Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/CE; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE; Universidade Federal
167 do Ceará – UFC; Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Após encerramento da votação, Gustavo Henrique
168 (SEUMA) assume a palavra, informa que os conselheiros podem fazer o pedido de qualquer outro documento
169 que possa auxiliar na análise e tomada de decisão, que a documentação padrão é disponibilizada ao conselho
170 sete dias antes da data da reunião, mas que um pedido de documentação específica pode ser feito à secretaria
171 executiva via *e-mail*, anunciando em seguida, a terceira pauta de reunião denominada “Apresentação e
172 deliberação do processo nº S2023058131, o qual solicita Autorização para Transplântio/Supressão Vegetal
173 para viabilizar a construção de um Conjunto Habitacional de Interesse Social, com previsão de vertedouro para
174 o açude Jangurussu, localizado na rua Domingos Alves Ribeiro, Nº 165, bairro Jangurussu, Fortaleza/CE.
175 REQUERENTE: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A”, convidando os representantes do requerente a
176 apresentar o pleito. Aproveitando a oportunidade, Emily (TENDA) introduz o pleito do empreendimento de
177 nome “Messejana Parque da Lagoa”, e contextualiza a localização e o histórico do licenciamento em: análise de
178 orientação prévia para glebas privadas; anuência IPHAN; projeto de drenagem, terraplanagem e pavimentação
179 junto a SEINF; outorga junto a COGERH; autorização de execução de infraestrutura; licença prévia; licença de
180 instalação; manejo de fauna I; manejo de fauna II; e etapa atual de Autorização de Transplântio/Supressão
181 Vegetal. Ato contínuo, Emily (TENDA) defende que o parcelamento do solo foi orientado em análise de
182 orientação prévia pela SEUMA e seguiu com Autorização de Execução de Infraestrutura aprovada no processo
183 SEUMA nº S2023057263, alegando que é possível observar que parte do terreno incide sobre Zona de
184 Preservação Ambiental (ZPA) mas que a quadra resultante incide sobre Zona de Ocupação Moderada (ZOM).
185 Ato contínuo, Emily (TENDA) aponta que a justificativa do empreendimento envolve a Caixa Econômica Federal
186 e o Projeto Minha Casa Minha Vida, e que dentre os documentos requeridos está o estudo hidrológico, que deve
187 assegurar o não alagamento do empreendimento pelo período de duzentos anos, e que para elaborar este
188 estudo foi contratado um engenheiro. Em continuação, Emily (TENDA) declara que a cota de alagamento do
189 empreendimento é alta, que a região tem histórico de alagamento, e por esse motivo foi necessário estudar uma
190 obra de macrodrenagem. Ato contínuo, Emily (TENDA) informa que para viabilizar o projeto de
191 macrodrenagem, houve aprovação da SEINF em 2022, e estudo mais aprofundado em 2023 para reduzir os
192 impactos ambientais, resultando em um canal trapezoidal de treze metros de largura que aproveita o curso

193 natural do sangradouro. Ato contínuo, Emily (TENDA) afirma que para além da aprovação da SEINF, houve
194 providência na forma de autorização junto ao Governo do Estado do Ceará, que emitiu outorga de execução de
195 obras que autoriza a intervenção para aumentar o escoamento do sangradouro. Ato contínuo, Emily (TENDA)
196 comunica que o sangradouro encontra-se atualmente assoreado e que a obra de macrodrenagem acaba por
197 contribuir com a solução do problema, expondo na apresentação, mapa de áreas de risco produzido pelo Plano
198 Local de Habitação de Interesse Social, que demonstra ocupações irregulares em área de risco de alagamentos
199 às margens do Açude Jangurussu, indicando que a intervenção a ser realizada mitigaria impactos futuros nas
200 margens do açude. Ao fim, Emily (TENDA) convida Luzanira (Carcará Ambiental) para tratar dos estudos
201 ambientais de fauna e flora do empreendimento. Na sequência, Luzanira (Carcará Ambiental) assume a palavra,
202 cumprimenta a todos, e segue com apresentação estruturada em: inventário florestal; manejo de fauna; e
203 compensatória ambiental. Contextualizando as espécies de flora encontradas e seus diâmetros (DAP),
204 classificação em nativas ou exóticas, além das características das espécies de animais e os procedimentos para
205 resgate e pós resgate de fauna. Ato contínuo, Luzanira (Carcará Ambiental) descreve o monitoramento de
206 avifauna pela ocorrência da espécie Jandaya, a ser realizado por dois anos, com entrega de relatórios semestrais.
207 Para a compensatória ambiental, seriam destinadas 808 (oitocentas e oito) mudas semi-adultas de árvores
208 nativas, para locais indicados pela SEUMA. Ao fim da apresentação, Emily (TENDA) assume a palavra, anuncia
209 que os números seriam 125 (cento e vinte e cinco) árvores a serem suprimidas, com compensatória de 808
210 mudas, e mais 142 (cento e quarenta e duas) mudas pelo parcelamento do terreno, totalizando 950 (novecentos
211 e cinquenta) mudas plantadas. Logo após, Gustavo Henrique (SEUMA) assume a palavra, agradece a equipe de
212 consultoria contratada pela TENDA e a Emily pela apresentação, e abre momento para considerações dos
213 conselheiros. No ensejo, Danilo Saraiva (CRBIO) assume a palavra, parabeniza à SEUMA e cita fala feita sobre a
214 importância do monitoramento de espécies em reunião anterior, ponderando que poucas vezes ouviu sobre o
215 monitoramento, e sugere que a SEUMA poderia eventualmente apresentar dados de monitoramento e resgates,
216 e faz menção a fala da Luzanira (Carcará Ambiental), afirmando que na lista da SEMA a espécie de *Aratinga*
217 *Jandaya* encontra-se criticamente ameaçada, sendo muito válida a elaboração do monitoramento com foco na
218 espécie. Ato contínuo, Danilo Saraiva (CRBIO) relembra que no ano passado, a empresa TENDA apresentou
219 estudo que aparecia a mesma espécie, em empreendimento chamado “Reserva das Garças”, explicando que sua
220 população criticamente ameaçada aparentemente esta aumentando e transitando pela cidade, e em
221 contrapartida, a espécie necessita de espécies arbóreas antigas para reprodução e não se sabe até quando ela
222 vai conseguir se reproduzir, e que os números da espécie são relevantes, parabenizando a proposta de
223 monitoramento da espécie. Em resposta, Luzanira (Carcará Ambiental) confirma que a espécie Jandaya se
224 encontra na lista vermelha de espécies ameaçadas do Estado, com perigo de extinção a nível local, e que o
225 monitoramento seria voltado a Jandaya mas também para as outras espécies de aves. Logo depois, Marília Noleto
226 (CAU/CE) assume a palavra, cumprimenta a todos, e considera que por acaso conhece bem o terreno e a área
227 pois acompanha o licenciamento dela desde 2012, quando trabalhava com licenciamento na SEUMA, e que na
228 verdade toda essa supressão que está sendo feita agora, na verdade é bem mais do que esta que está sendo
229 autorizada por agora, e que vai dizer o porquê. Ato contínuo, Marília Noleto (CAU/CE) diz que o terreno há
230 muito tempo vem sendo aterrado, e que vai falar um pouco sobre o histórico dele, que em 2012 solicitaram
231 uma autorização para implantar uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, que não foi autorizada
232 por não ser adequada, e que então solicitaram uma autorização para nivelamento do terreno, que foi dada, e
233 dentro dessa autorização não contemplava a supressão vegetal, de forma que na prática, ele funcionou como
234 uma usina de reciclagem, porque a empresa levava para o terreno caminhões de entulho da construção civil,
235 onde era feita triagem e peneiramento para separar o agregado, e estava sendo feito um aterro com esse
236 material por cima das árvores, que não foram suprimidas mas foram soterradas e sacrificadas. Ato contínuo,
237 Marília Noleto (CAU/CE) argumenta que tem relatório fotográfico de tudo isso, que se puder compartilhar
238 depois, se tiverem interesse, e alega não saber se tem autorização para isso, e que inclusive estava observando
239 as fotos no momento. Instantes depois, Luciana Lobo (SEUMA) assume a palavra e questiona se o relatório
240 fotográfico que ela possui, é material que tramitou enquanto ela trabalhava na SEUMA. Em resposta, Marília

241 Noleto (CAU/CE) assume a palavra e expressa que sim. Em seguida, Luciana Lobo (SEUMA) assume a palavra e
242 pergunta se ela estava guardando material pessoal de trabalho com ela. Logo depois, Marília Noleto (CAU/CE)
243 assume a palavra e confirma que sim, que seria seu trabalho, trabalho feito na SEUMA, mas produzido por ela,
244 e que não poderia divulgar sem autorização, mas que o possui. No momento que se segue, Luciana Lobo
245 (SEUMA) indaga se Marília Noleto (SEUMA) era analista do processo. Em prosseguimento, Marília Noleto
246 (CAU/CE) assume a palavra e diz que sim, que era analista. Na oportunidade, Luciana Lobo (SEUMA) assume a
247 palavra e questiona se ela ficou com o processo arquivado com ela. Em resposta, Marília Noleto (CAU/CE)
248 informa que ficou com as fotos que tirou na época em vistoria. Posteriormente, Luciana Lobo (SEUMA) assume
249 a palavra e explica que procura entender para perguntar ao jurídico da SEUMA sobre as implicações desses
250 fatos. Na sequência, Marília Noleto (CAU/CE) assume a palavra e diz acreditar que precisa de autorização para
251 expor o material. Logo após, Luciana Lobo (SEUMA) assume a palavra e declara que o jurídico da SEUMA estaria
252 assistindo a reunião, e que vai perguntar novamente se funcionário da secretaria pode guardar consigo material
253 oriundo de trabalho profissional da SEUMA. Em continuidade, Marília Noleto (CAU/CE) assume a palavra e avisa
254 que inclusive na época a SEUMA não fornecia câmera digital e que as fotos foram batidas em câmera pessoal.
255 Ato contínuo, Marília Noleto (CAU/CE) contextualiza que a área foi descaracterizada, que por sua caracterização
256 ambiental, o terreno por ter cota baixa funcionava todo como sangradouro do açude Jangurussu, o terreno todo
257 alagava em chuva forte, que foi feito um aterro com autorização dada em 2012 e que a renovação foi solicitada
258 em 2014, na época, fez parecer contrário à renovação já que era necessário se fazer aprovação do estudo de
259 terraplanagem e drenagem junto a SEINF, que tinha sido autorizada sem aprovação prévia, além do projeto de
260 manejo e supressão vegetal, que tudo isso havia sido solicitado dentro do pedido de renovação da autorização
261 de nivelamento. Ato contínuo, Marília Noleto (CAU/CE) aponta que é um terreno que por erro no plano diretor,
262 não estava mapeado como ZPA mas por sua característica deveria ser, que está vendo isso acontecer
263 historicamente, uma série de zonas da cidade que são caracterizadas como zonas de preservação, em que cada
264 vez mais são feitas revisões na legislação para diminuir essas zonas de proteção. Em conclusão, Marília Noleto
265 (CAU/CE) define que a área já está antropizada, aterrada, suprimida, que vão haver mais supressões, e avisa
266 que caso Luciana Lobo (SEUMA) queira o número do processo, é o processo Nº 101135/2014 do DataGED, e
267 por fim, informa que o voto vai ser dado mais na frente mas que seu voto é contra. Em seguida, Luciana Lobo
268 (SEUMA) avisa que o processo ainda não está sob regime de votação, que não sabe se ela já participou de reunião
269 do COMAM, e explica que o voto é colocado quando o regime de votação é convocado. No ensejo, Marília Noleto
270 (CAU/CE) responde que é sua primeira reunião do COMAM porque como analista nunca teve possibilidade de
271 participar de uma, mesmo tendo sido analista ambiental e analista da construção civil, e que nunca teve voz
272 apesar de não ser impedida de assistir, dentro da CPPD ou do COMAM. Em resposta, Gustavo Henrique (SEUMA)
273 agradece a participação da conselheira Marília Noleto (CAU/CE) e constata que de fato, o direito de voz dentro
274 do conselho do COMAM é restrito aos conselheiros. A seguir, Marília Noleto (CAU/CE) assume a palavra, pede
275 licença e diz que o direito de voz é restrito aos conselheiros, mas que deveria ser dado lugar de fala para o
276 analista do processo se pronunciar, que em qualquer lugar o analista do processo deveria ter lugar de fala. Logo
277 depois, Luciana Lobo (SEUMA) assume a palavra e explica que o analista do processo tem local de fala sim, e diz
278 que a correção é necessária para que não haja nenhuma possibilidade dos participantes da reunião ficarem com
279 a percepção de cerceamento de fala. Posteriormente, Marília Noleto (CAU/CE) declara que se o analista quiser
280 se pronunciar e se pronunciar contra, ele vai ser hostilizado, então obviamente ele não vai se pronunciar.
281 Prontamente, Luciana Lobo (SEUMA) declara que é evidente que se houvesse na reunião um processo sem
282 condições de ser colocado no COMAM, e o analista não concordasse, dificilmente ele colocaria o parecer dele, e
283 conclui que isso é um ponto pacífico na SEUMA. Em continuidade, Geórgia Carioca (OAB/CE) assume a palavra
284 e parabeniza o requerente por ter registrado a presença de vários animais, e observa que deve ser uma
285 tendência a ser perseguida, e pergunta qual a tratativa que a construtora deu aos animais domésticos. Logo
286 após, Emily (TENDA) assume a palavra, avisa que vai passar a palavra à Luzanira (Carcará Ambiental) mas antes
287 esclarece que o pleito é de autorização, que de fato ainda não aconteceu, que são alinhamentos feitos e a
288 metodologia utilizada, e ainda será feito. Na oportunidade, Luzanira (Carcará Ambiental) assume a palavra e

289 complementa que o gado que se encontra dentro do terreno é de propriedade de moradores da
290 circunvizinhança, e destaca que a grande problemática são os gatos e cachorros, animais domésticos que de fato
291 são abandonados e necessitam de cuidado, como castração, campanhas de doação, direcionamento para abrigos.
292 Posteriormente, Emiliano Luiz (IAB/CE) assume a palavra e demonstra preocupação com o sangradouro do
293 açude Jangurussu, manifestando que o volume de água pode causar problemas a comunidade e famílias da
294 vizinhança, que o local é complexo para instalação de um empreendimento residencial. Seguidamente, Emily
295 (TENDA) assume a palavra e apresenta Felipe (engenheiro da equipe Assis Bezerra) como engenheiro da equipe
296 que elaborou o estudo e projeto da macrodrenagem para o sangradouro do açude Jangurussu. Na sequência,
297 Felipe (engenheiro da equipe Assis Bezerra) assume a palavra e responde que o projeto de macrodrenagem é
298 situado na bacia do Rio Cocó, na subbacia B2, e que não tem transposição de bacia, sendo a água precipitada
299 nesse ponto destinada à jusante, e comenta que não está sendo trazida água de outros pontos, que o projeto
300 garante o aumento da capacidade do sangradouro e o nível de segurança no entorno. Ato contínuo, Felipe
301 (engenheiro da equipe Assis Bezerra) justifica que o alargamento do sangradouro proporciona maior segurança
302 hídrica para evitar a elevação da lamina de água, e que o projeto apenas permite o caminho natural das águas,
303 que estas seguem seu curso natural e o projeto apenas fomenta maior segurança hídrica para a barragem. Em
304 seguida, Emiliano (IAB/CE) assume a palavra e argumenta que quando se aumenta a vazão do sangradouro em
305 função do aumento de água do açude, se aumenta o volume de água no decorrer do trajeto natural dele, que
306 hoje é estreito, e como o único trecho aumentado seria o do empreendimento, mais para a frente o sangradouro
307 não teria como suportar o volume maior projetado. Em resposta, Felipe (engenheiro da equipe Assis Bezerra)
308 assume a palavra e afirma que discorda, que a destinação não é aumentada, que a água já está indo para lá,
309 fazendo a oferta de compartilhar o projeto depois, explicando na sequência que para mensurar o amortecimento
310 de cheia foi feita toda batimetria do açude, onde foi visto qual hidrograma do afluente e efluente para
311 dimensionar o canal e diminuir os impactos. Logo após, Pedro Ricardo Silva (PGM) assume a palavra e informa
312 que tem alguns apontamentos a fazer, primeiramente, quando analisou os documentos do processo observou
313 que em autorização dada pela SEINF, após autorização do projeto de drenagem, tem expressamente dito que a
314 aprovação tem prazo de validade de doze meses e que após o prazo deve haver nova análise, que o ofício que
315 consta nos autos é datado de 03 (três) de maio e assinado em 16 (dezesesseis) de maio, sendo assim, o prazo de
316 12 meses foi superado em alguns dias. Ato contínuo, Pedro Ricardo Silva (PGM) cita nova consulta mencionada
317 pela Emily (TENDA) durante apresentação, explicando que sobre essa nova consulta, foi dito que se tratava de
318 um projeto distinto e mais aprofundado, que não foi disponibilizado para análise. Ato contínuo, Pedro Ricardo
319 Silva (PGM) avisa que os outros dois questionamentos são relacionados com intervenção em ZPA, que conforme
320 apresentado, o pedido de autorização para supressão do empreendimento prevê supressão parcial em ZPA, e
321 pela legislação municipal e federal, só pode haver intervenção em casos excepcionais, seja de interesse social,
322 utilidade pública ou baixo impacto. Ato contínuo, Pedro Ricardo Silva (PGM) contextualiza que existe despacho
323 do jurídico da SEUMA considerando que é uma hipótese de utilidade pública para o caso e que isso não é
324 questionado, que o questionamento é com relação a inexistência de um decreto de utilidade pública, que na PGM
325 é entendido como necessário para qualquer tipo de intervenção em ZPA e APP, que ainda que exista utilidade
326 pública no presente caso, é preciso cumprir esse requisito legal de fazer o decreto para não apenas reconhecer,
327 mas para declarar utilidade pública da intervenção do empreendimento em ZPA e APP. Ato contínuo, Pedro
328 Ricardo Silva (PGM) pondera que para além disso, o STF já firmou posicionamento quando interpretou o Código
329 Florestal em uma ADC Nº 42 do STF, que tem efeito vinculante, onde estabeleceu que os requisitos da
330 inexistência de alternativa técnica e locacional devem ser cumpridos para todas as hipóteses, seja de utilidade
331 pública ou interesse social, e isso não é demonstrado pelos estudos apresentados, e que depois de serem
332 apresentados cabe a SEUMA fazer a análise técnica. Finalizando sua fala, Pedro Ricardo Silva (PGM) reafirma os
333 três apontamentos feitos, sendo eles, a aprovação do projeto pela SEINF que teve prazo superado pelo
334 documento disponibilizados nos autos, a intervenção em ZPA em que há necessidade de decreto de intervenção
335 que declare utilidade pública previamente para que se avance com relação a supressão vegetal, e por fim, o
336 critério estabelecido pelo STF de ausência de alternativa técnica ou locacional, esclarecendo que não é

337 questionado a presença das circunstâncias no caso concreto mas que é preciso seguir o rito legal e estabelecido
338 pelo STF, para que se possa posteriormente deliberar, sugerindo que o processo fosse retirado de pauta sob o
339 pedido de vistas para que fosse instruído novamente e que tenha seus vícios sanados, para que posteriormente
340 possa ser deliberado. A seguir, Emily (TENDA) assume a palavra e responde que a aprovação na SEINF ocorreu
341 em maio de 2023, quando o projeto ainda não estava plenamente amadurecido e que na época não havia sido
342 feito o estudo da batimetria do canal comentado pelo engenheiro Felipe(engenheiro da equipe Assis Bezerra),
343 o canal era mais largo e necessitaria de intervenção maior com um canal de aproximadamente 30 (trinta)
344 metros de largura, tendo em vista o impacto que isso geraria na vegetação do entorno, decidiu-se por
345 aprofundar os estudos, fazer novas medições e reestudar o projeto, que resultou na aprovação do novo projeto
346 no início desse ano com novo laudo hidrológico, que corresponde a ressalva da licença de instalação
347 recentemente feita e que por isso a licença de instalação tem duas datas. Ato contínuo, Emily (TENDA) justifica
348 que com relação a legislação federal e municipal, além da questão da utilidade pública, existe inciso que trata de
349 intervenções de macrodrenagem, de obras de drenagem e esgotamento sanitário, que há sobreposição de
350 enquadramentos legais e em detrimento disso foi dispensado nos autos a questão do decreto, que por existir
351 essas duas defesas, foi entendido que o caso poderia ser enquadrado no outro artigo, e que a SEUMA poderia
352 complementar. Em continuidade, Pedro Ricardo Silva (PGM) assume a palavra e diz que não discorda em relação
353 a autorização junto a SEINF, mas que não teve acesso a documentação e pelo que foi disponibilizado, o prazo
354 da análise foi superado, que é uma questão acessória que pode ser resolvida posteriormente mas que com
355 relação ao decreto, o posicionamento da PGM é de que para todas as intervenções, seja de utilidade pública ou
356 interesse social, há necessidade de um decreto que faça a declaração do tipo de intervenção, e a questão não é
357 por inciso mas para todas as hipóteses previstas em lei, assim como a questão da inexistência de alternativa
358 técnica locacional, que segundo a lei, o decreto era previsto para dois dos incisos, sendo um de utilidade pública
359 e outro de interesse social, mas que após o pronunciamento do STF, a necessidade se estendeu para todas as
360 situações descritas nos incisos VIII e VIV do artigo terceiro do Código Florestal, dessa maneira, todos os casos
361 necessitam de decreto que reconheça e declare a utilidade pública ou o interesse social. No ensejo, Renata
362 Ximenes (SEUMA) assume a palavra, cumprimenta a todos e pergunta qual o procedimento a ser seguido para
363 realização do decreto. Em resposta, Pedro Ricardo Silva (PGM) assume a palavra e explica que o procedimento
364 seria primeiro o de retirar o processo de pauta sob o pedido de vistas para se cumprir as formalidades e sanar
365 os vícios, para então a SEUMA se manifestar sobre a utilidade pública e encaminhar os autos para a PGM, para
366 ser elaborado o decreto de utilidade pública, passando pela PGM seria publicado pelo prefeito e então se
367 seguiriam os tramites subsequentes, durante o tramite, seria analisada a alternativa técnica locacional e haveria
368 oportunidade para suprir a omissão de documentos da questão da SEINF. Prontamente, Renata Ximenes
369 (SEUMA) assume a palavra e pergunta se a SEUMA poderia enviar os autos do processo sob pedido de vistas
370 para PGM. Em seguida, Pedro Ricardo Silva (PGM) assume a palavra e concorda que sim. Na sequência, Geórgia
371 Carioca (OAB/CE) assume a palavra e indaga sobre a possibilidade de se fazer um plano de manejo com apoio
372 de protetores do entorno, para os casos em que existam cães e gatos em área pública ou privada, em que se é
373 preciso fazer um plano de manejo para ocupação, pois é comum que eles precisem de uma área de alimentação
374 e não somente serem retirados do local, que enquanto ocorre a transição de instalação, eles possam ser
375 acompanhados pelo protetor do entorno, além de castrados, vacinados, e demais cuidados com a saúde,
376 podendo também haver aproximação do protetor com o empreendimento, visando o planejamento da adoção
377 desses animais. Finalizando sua fala, Geórgia Carioca (OAB/CE) avisa que essas têm sido as recomendações
378 voltadas para as ocupações de parques e espaços privados, citando a existência do artigo 141 da Lei
379 Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019, que discorre sobre o bem estar animal sem fazer distinção de
380 espécie, e pergunta se o empreendimento teria condições de integrar essas ações ao plano de manejo. Logo
381 depois, Emily (TENDA) assume a palavra, afirma que sempre é feito relatório do resgate e este é entregue a
382 SEUMA, e que sim, essas alternativas para animais domésticos podem ser incorporadas no relatório final de
383 execução do manejo. Na sequência, Luzanira (Carcará Ambiental) assume a palavra, complementa que a reunião
384 é um ambiente construtivo e agradece pelas contribuições da conselheira Geórgia Carioca (OAB/CE). Em

385 resposta, Geórgia Carioca (OAB/CE) se coloca à disposição para conversar sobre. Não havendo mais
 386 contribuições, Luciana Lobo (SEUMA) assume a palavra, explica que o procedimento para o pedido de vistas
 387 feito pela PGM é a votação e passa a palavra a Gustavo Henrique (SEUMA). No ensejo, Gustavo Henrique
 388 (SEUMA) assume a palavra e anuncia que a votação será realizada pela secretaria executiva do COMAM. Em
 389 continuidade, Mateus Bezerra (SEUMA) atende ao Art.11º, inciso XI do Regimento Interno do COMAM, e realiza
 390 o regime de votação, após registro e contabilização dos votos, declara a aprovação do pedido de vistas com 22
 391 (vinte e dois) votos a favor, a saber: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA; Secretaria Municipal
 392 de Infraestrutura – SEINF; Procuradoria Geral do Município – PGM; Secretaria Municipal da Cultura –
 393 SECULTFOR; Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER; Secretaria Municipal da; Conservação e Serviços
 394 Públicos – SCSP; Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA; Instituto de Planejamento de Fortaleza –
 395 IPLANFOR; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Autarquia de
 396 Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR; Companhia de
 397 Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES; Conselho
 398 Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Conselho Regional de Biologia – CRBIO; Federação das Indústrias
 399 do Estado do Ceará – FIEC; Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/CE; Ordem dos Advogados do Brasil –
 400 OAB/CE; Universidade Federal do Ceará – UFC; Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Instituto de Permacultura
 401 e Ecovilas do Ceará – IPC; Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/CE; Secretaria Municipal da
 402 Saúde – SMS. Também contou com 02 votos contra, a saber: Secretaria do Desenvolvimento Habitacional de
 403 Fortaleza – HABITAFOR; Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Ceará – SINDUSCON/CE. Ato contínuo,
 404 Mateus Bezerra (SEUMA) informa que o processo será encaminhado para a PGM com prazo de cinco dias de
 405 análise conforme o regimento interno, passando a palavra a Gustavo Henrique (SEUMA) para encerramento da
 406 reunião. Prontamente, Gustavo Henrique (SEUMA) assume a palavra, reforça que a votação do pleito foi adiada
 407 pelo pedido de vistas, e que o processo será endereçado à PGM. Não havendo manifestações com relação a
 408 outros assuntos de interesse, Gustavo Henrique (SEUMA) cumprimenta a todos, agradece pela presença dos
 409 conselheiros, e anuncia o fim da reunião. No mais, a secretaria executiva do COMAM encerra a presente ATA.

411 Estiveram presentes representantes de 28 instituições, totalizando 33 conselheiros:
 412

	Instituição	Representante
1	SEUMA	Luciana Mendes Lobo (Titular)
2	SEINF	Lady Anne dos Santos Silva Castro (Titular)
3	SME	Alessandra Gaspar (Suplente)
4	PGM	Pedro Ricardo Silva (Suplente)
5	SECULTFOR	Marina Queiroz Fontenele (Titular)
6	SMS	Nélio Batista de Moraes (Titular)
7	SMS	Eline Saraiva Silveira Araújo (Suplente)
8	SEGER	Francisco Aristeu Henrique Filho (Suplente)
9	SCSP	Italo Alves de Andrade (Suplente)
10	SEMACE	Francisca Najara Silva Lima (Titular)
11	CPA	Gustavo Henrique Macedo Rocha (Titular)
12	CPA	Renata Veras Muniz Farias (Suplente)
13	IPLANFOR	Francisca Dalila Menezes Vasconcelos (Titular)
14	HABITAFOR	Verena Rothbrust de Lima (Titular)

15	HABITAFOR	Natália Silva Matos (Suplente)
16	IBAMA	José Maria Barbosa da Silva (Suplente)
17	ACFOR	Leandro Joías Chaves (Titular)
18	CAGECE	Romildo Lopes Oliveira Filho (Suplente)
19	ABES/CE	Marconi José Barbosa da Silva (Titular)
20	AGB/CE	Felipe Chaves Rodrigues (Titular)
21	CREA/CE	Antonia Tatiana Pinheiro do Nascimento (Titular)
22	CRBIO	Danilo Saraiva Araújo (Titular)
23	FIEC	Luiz Fernando Barbosa Bezerra (Suplente)
24	IAB/CE	Emiliano Luiz de Oliveira Neto (Titular)
25	SINDUSCON/CE	Cássia Liliane Alves Cavalcante (Titular)
26	OAB/CE	Francisco Jackes Araújo (Titular)
27	OAB/CE	Georgia Carioca Melo (Suplente)
28	UFC	Juliana Barroso de Melo (Titular)
29	UFC	Fábio de Oliveira Matos (Suplente)
30	UNIFOR	Lamarka Lopes Pereira (Titular)
31	IPC	Ângela Maria da Costa Araújo (Titular)
32	CAU/CE	Marília Monteiro Noleto de Albuquerque (Titular)
33	SEPOG	Rosângela de Albuquerque e Silva (Suplente)

413
414 A reunião contou ainda com demais participantes:
415

Órgão/Instituição/Entidade		Representante
1	SEUMA	Mateus Bezerra
2	SEUMA	Pablo Cordeiro da Cunha Mello
3	SEUMA	Renata Ximenes
4	SEUMA	Leonardo Garcez
5	SEUMA	Ivan Dias
6	SEUMA	Francieli Peruzzo
7	B&F Consultoria Ambiental	Giovana Lima
8	B&F Consultoria Ambiental	Gabriel Santos
9	B&F Consultoria Ambiental	Ana Carolina
10	MRV	Tiago Moreira
11	MRV	Giovanna Almeida
12	TENDA	Emily Cattani
13	Equipe Assis Bezerra	Felipe

416
417

418 Relação dos representantes ausentes na reunião que apresentaram prévia justificativa: Ministério Público do
419 Estado do Ceará – MPCE: Ann Celly Sampaio Cavalcante (Titular) e Ronald Fontenele Rocha (Suplente);
420 Secretaria do Meio Ambiente – SEMA: Gustavo de Alencar e vicentino (Titular) e Fernando Faria Bezerra
421 (Suplente).

422

423 Relação dos representantes ausentes na reunião que não apresentaram prévia justificativa: Comissão de
424 Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente – Câmara Municipal de Fortaleza: Vereador Leo Couto
425 (Titular) e Vereador José Freire (Suplente); Associação Comercial do Ceará – ACC: Antônio José Gomes Costa
426 (Titular) e Antônio Gomes Guimarães Neto (Suplente); Ecofor Ambiental: João Julio de Holanda Sombra
427 (Titular) e Atila da Silva Gomes (Suplente); Companhia Energética do Ceará – ENEL/CE: Jorge Alexandre Barros
428 de Almeida (Titular) e Cibele Moreira Pinheiro Franck (Suplente); Câmara dos Dirigentes Lojistas de Fortaleza
429 – CDL: Oswaldo Rebelo Vieira (Titular) e Germano Botelho Belchior (Suplente); Federação de Entidades de
430 Bairros e Favelas de Fortaleza – FBFF: Jerônimo Paulo da Silva (Titular) e José Ivan da Silva (Suplente).

431

432

Secretaria Executiva do COMAM